



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## **EDITAL DE PSS ( PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) N.º 03/2013**

### **EDITAL DE PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Mata, Sadi Antônio Bisognin, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 por prazo determinado para desempenhar funções de **PSICÓLOGO(A)** junto à(s) Secretaria(s) de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1.617 de 14/08/2013, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.232 e 233 da Lei Municipal n.º1191/2005 e de número de 01 por prazo determinado para desempenhar funções de **AGENTE DE COMBATES DE ENDEMIAS** junto à(s) Secretaria(s) de Saúde ou em outro segmento da Prefeitura Municipal que se fizer necessário e outras atividades inerentes a sua habilitação profissional, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º1.613 de 05/08/2013 , com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.232 e 233 da Lei Municipal n.º1191/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

1.2- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao



---

menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6- Os prazos estarão definidos neste Edital.

1.7- O Processo Seletivo Simplificado para executar as funções de **PSICÓLOGO(A)** consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8- O Processo Seletivo Simplificado para executar as funções de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, consistirá na resolução de questões objetivas baseadas na legislação municipal, regime jurídico e lei orgânica.

1.9- A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Lei nº 1191/2005, e demais legislação pertinente.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades do cargo de **Psicólogo** e ao cargo de **Agente de Combate a Endemias**, conforme consta no Plano de Cargos e Salários.

2.2- A carga horária semanal será de **40 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3- Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **PSICÓLOGO** o vencimento fixado em **R\$ 2.700,41 (dois mil e setecentos reais com quarenta e um centavos)** bruto, sendo, portanto, a mesma, inclusive com os acréscimos e descontos legais, daquelas que ocupam o cargo no Quadro Municipal de Provimento Efetivo, em início de carreira, como consta do Plano de Carreira da Categoria, com reajustes nas mesmas datas e percentagens em que houver para os demais servidores.

2.4- Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **AGENTE DE COMBATES DE ENDEMIAS** o vencimento fixado em **R\$ 759,30 (setecentos e cinquenta e nove reais com trinta centavos)** bruto, sendo, portanto, a mesma, inclusive com os acréscimos e descontos legais, daquelas que ocupam o cargo no Quadro Municipal de Provimento Efetivo, em início de carreira, como consta do Plano de Carreira da Categoria, com reajustes nas mesmas datas e percentagens em que houver para os demais servidores.



2.5- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na forma Lei 1191/2005 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua do Comércio nº 495, cidade de Mata/RS, no período compreendido do dia 26 ao dia 30 de Agosto de 2013, das 13hs às 16hs.

3.2- Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e horários estipulados.

3.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4- As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I.

4.1.2- Cópia **autenticada** de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado Militar; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**.

4.1.4- Atestado de conclusão do ensino médio devidamente reconhecido pelo órgão de ensino para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**.



4.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda, autenticados em cartório.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1- Encerrado o prazo fixado no Anexo III, a Comissão publicará, no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal ou em jornal de circulação, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

6.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2- Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3- Os comprovantes de titulação deverão no momento da entrega estarem concluídos.

6.4- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5- Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



<b>Especificação</b>	<b>Nº máximo de títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>
Pós-Graduação: <b>Especialização</b> na área	01	10
Pós-Graduação: <b>Mestrado</b> na área	01	20
Pós-Graduação: <b>Doutorado</b> na área	01	35
Comprovante de capacitação na área de 10 a 20 hs.	01	05
Comprovante de capacitação na área acima de 20 hs.	01	10
Comprovante de Experiência na área de Assistência Social de no mínimo 40 hs.	01	20

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A):**

7.1- No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DAS PROVAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:**

O Processo de Seleção Simplificada consistirá de exames de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas.

8.1. Da Prova Objetiva:

As provas estarão lacradas em envelope certificado pela comissão antes de seu início.

As provas são de caráter eliminatório, o candidato que atingir PONTUAÇÃO INFERIOR a 50% na prova objetiva será considerado REPROVADO.

A prova consistirá na resolução de questões objetivas baseadas na legislação municipal, regime jurídico e lei orgânica. Onde cada questão terá o valor de 10(dez) pontos, em um total de 10(dez) questões.

Qualquer tipo de rasura no preenchimento das questões será motivo de anulação da mesma.

a) O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início dos trabalhos, munido de carteira de identidade (civil ou militar), caneta esferográfica azul ou preta.



- b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc) passaporte; certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.
- c) Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
- d) O tempo de duração das provas objetivas será de 1h e 20min.
- e) Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado.
- f) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- g) Durante as provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos.
- h) No caderno de provas NÃO será permitindo rascunho e rasura em qualquer folha.
- i) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- j) O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de provas, tendo em vista a obrigatoriedade do arquivamento pela Prefeitura Municipal;
- k) Será permitido aos candidatos copiar sua grade de respostas, para conferência com o gabarito oficial, no verso do documento de inscrição no Concurso Público;
- l) Ao final das provas objetivas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos tiverem concluído a prova;
- m) O local da prova será na Escola Estadual de Ensino Médio Dona Joaquina, situada na Rua Florismundo Eggres da Silva, nº760 em Mata – RS, no dia 11 de Setembro de 2013, com início às 9hs.
- n) A prova será identificada pelo CPF do candidato.

8.2 - Será excluído do Concurso o candidato que:



- 
- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de consultas;
- b) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa de sua realização;
- c) ausentar-se, a não ser momentaneamente, em casos especiais e acompanhados do fiscal de sala;
- d) portar-se inconvenientemente perturbando de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

8.3. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

8.4. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.5. Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% na soma das notas obtidas nesta prova.

## 9. RECURSOS

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3- Será possibilitada aos concorrentes ao cargo de **PSICÓLOGO(A)** vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações em folha anexa.

9.4- Será possibilitada aos concorrentes ao cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações em folha anexa.

9.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.6- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



10.1.1- Para o cargo de PSICÓLOGO comprovar maior experiência na prova de títulos.  
10.1.2- Para o cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS tiver maior acerto nas questões referentes ao Regime Jurídico.

10.1.2- Sorteio em ato público.

10.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4- Ter nível de escolaridade mínima de 3º grau completo, no curso requisitado no Título/Resumo para o cargo de **PSICÓLOGO** e ter nível de escolaridade de ensino médio para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** deste edital;

12.1.5- Apresentar Declaração de bens e rendas;

12.1.6- Prova de inscrição no Órgão ou Conselho de Classe Competente para o cargo de PSICÓLOGO;





---

12.1.7- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

12.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses.

12.5- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mata/RS, 16 de Agosto de 2013.

Sadi Antônio Bisognin  
Prefeito Municipal

**Visto:**

---

**Elisangela Pillar Wesz**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**



---

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSS 03/2013**

**Nº :** \_\_\_\_\_

**CARGO DE** \_\_\_\_\_

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.3. Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4. Número de Certificado Militar: \_\_\_\_\_

2.5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6. Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7. Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



---

## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO DO PSS 03/2013

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

#### 2. ESCOLARIDADE

##### 2.1. ESPECIALIZAÇÃO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 2.2. MESTRADO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 2.3. DOUTORADO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 2.4. COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE 10 A 20HS

Descrição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

##### 2.5. COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA ACIMA DE 20 HS

Descrição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

##### 2.6. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MÍNIMO DE 40HS.

Descrição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

#### 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ e Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE PSS 03/2013

ORDEM	DESCRIÇÃO	DATAS	PRAZOS
1º	Abertura das Inscrições	26 a 30/08/13	5 dias
2º	Publicação dos Inscritos	03/09/13	1 dia
3º	Recurso da não homologação das inscrições	04/09/13	1 dia
4º	Manifestação da Comissão na reconsideração	05/09/13	1 dia
5º	Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/09/13	1 dia
6º	Publicação da relação final de inscritos	10/09/13	1 dia
7º	Análise dos currículos / critério de desempate para o cargo de Psicólogo	11a 13/09/13	3 dias
8º	Prova objetiva para o cargo de Agente de Combate de Endemias	11/09/13	1 dia
9º	Publicação do resultado preliminar	16/09/13	1 dia
10º	Recurso	17/09/13	1 dia
11º	Manifestação da Comissão na reconsideração	18/09/13	1 dia
12º	Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	19/09/13	1 dia
13º	Publicação do Resultado Final	23/09/13	1 dia